



Handwritten signature or initials in the top right corner.

# ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

## DELIBERAÇÃO

### SOBRE

#### UMA QUEIXA DO PS CONTRA O CANAL 1 DA RTP

(Aprovada na reunião plenária de 31.JUL.91)

### I - OS FACTOS

I.1 - Em 3 de Junho de 1991 deu entrada nesta Alta Autoridade uma queixa do Partido Socialista, subscrita por Alberto Arons de Carvalho, contra o Canal 1 da RTP, por, em seu entender, ter havido falta de rigor numa reportagem emitida no Telejornal daquela estação, em 21 de Maio de 1991, acerca da visita do Ministro dos Negócios Estrangeiros a Israel.

O jornalista António Esteves Martins teria dito: "... irá hoje, esta noite, ver os responsáveis palestinianos que, de acordo com todas as partes ligadas a este processo do Médio Oriente, estarão muito provavelmente na base de uma negociação que é desejada por todas as partes e em especial pela Comunidade Económica Europeia que Portugal, aqui, está de certo modo a representar uma vez que dentro de escassos sete meses João de Deus Pinheiro será presidente do Conselho de Ministros da Comunidade (...)".

Diz ainda que "a referência explícita ao actual Ministro dos Negócios Estrangeiros portugueses como futuro Presidente do Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros portugueses como futuro Presidente do Conselho de Ministros da Comunidade esquece, entre outros factos, a realização de eleições legislativas em Outubro, pelo que é obviamente incorrecta e claramente violadora dos preceitos constitucionais e legais que impõe à RTP uma informação rigorosa e objectiva".

Não pondo em causa a capacidade profissional do jornalista, antes realçando o rigor e independência com que as suas reportagens são realizadas, e atribuindo este lapso a uma qualquer desatenção, considera Arons de Carvalho



Handwritten signature or initials

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

que "o que está em causa é o facto grave de, sendo este lapso tão evidente e constar de uma reportagem emitida só depois de previamente gravada, os responsáveis do Telejornal não terem impedido a difusão dessa frase infeliz". E acrescenta: "mais grave ainda se torna o facto de, já depois da emissão do referido Telejornal, não se ter procurado proceder a qualquer emenda do lapso cometido numa altura em que ele era já do domínio público ao ponto de ter sido referido num debate realizado na Assembleia da República".

I.2 - Em 5 de Junho de 1991 oficiou esta Alta Autoridade ao Director do Canal 1 da RTP no sentido de prestar os esclarecimentos que tivesse por convenientes sobre a matéria da queixa.

I.3 - Em 23 de Julho de 1991 recebeu esta Alta Autoridade um "fax", assinado pelo Director Adjunto para a Informação do Canal 1, no qual começa por referir que o atraso na resposta se deveu à grande quantidade de pessoas envolvidas no processo em causa que foi necessário ouvir, acrescentando: "As ligações dadas por todas essas entidades apontam para um erro (mais, talvez, um lapsus linguae) do jornalista António Esteves Martins "garante que, na frase citada no número 1. da nota do Partido Socialista, não foi sua intenção fazer crer aos telespectadores do Telejornal que o próximo Presidente do Conselho de Ministros da Comunidade será o actual Ministro João de Deus Pinheiro, mas apenas que será o ministro português então em função a desempenhar a esse cargo".

Diz também: "Infelizmente, a hora tardia da chegada da reportagem em questão, a poucos minutos do início do Telejornal, impediu o seu visionamento prévio - em que a frase em questão, por incorrecta, seria obviamente cortada".

### II - ANÁLISE

II.1 - Esta Alta Autoridade é competente para se pronunciar sobre o assunto, atento o disposto nos artigos 3º, alínea e) e 4º, alínea 1) da Lei Nº 15/90, de 30 de Junho.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

II.2 - O Canal 1 da RTP reconhece ter-se tratado de um lapso o referir o actual ministro João de Deus Pinheiro como próximo Presidente do Conselho de Ministros das Comunidades. Tal lapso não foi corrigido a tempo, segundo informa o responsável por aquele Canal, dada a hora tardia da chegada da reportagem em questão, a poucos minutos do início do Telejornal, o que impediu o seu visionamento prévio.

II.3 - A explicação dada parece de aceitar, conhecidas que são as condições em que são apresentados os serviços noticiosos, com notícias sobre a hora.

Contudo, não é fornecida qualquer justificação quanto às razões porque não houve correcção posterior do lapso cometido, como o dever de rigor imporia.

### III - CONCLUSÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social considera pertinente a queixa do Partido Socialista contra o Canal 1 da RTP por não ter procurado corrigir o evidente lapso da referência, numa reportagem do Telejornal de 21.MAI.91, ao actual ministro João de Deus Pinheiro como futuro Presidente do Conselho de Ministros das Comunidades. Assim, recomenda àquela estação o cumprimento do imperativo legal de rigor na informação que transmite.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 31 de Julho de 1991

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal  
Juiz-Conselheiro